



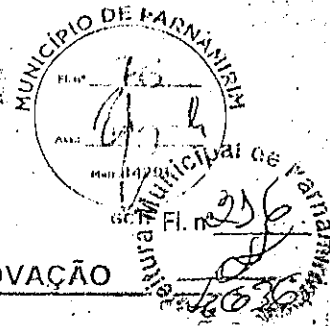
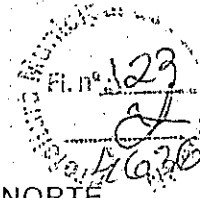
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PESQUISA MERCADOLÓGICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, sustentação e suporte técnico de sistema integrado de gestão escolar com desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para o atendimento das necessidades da Rede de Ensino Público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Parnamirim/RN.

2. Justificativa

A sociedade contemporânea exige cada vez mais o uso de recursos tecnológicos nos processos de ensino e ações que envolvem a comunidade escolar. O processo de gestão educacional busca através de ferramentas tecnológicas racionalizar, ampliar o controle sobre os recursos públicos e modernizar as rotinas administrativas, a gestão de pessoal e técnica nas 45 escolas e nos 21 centros infantis da rede municipal de ensino do Município de Parnamirim/RN.

O sistema de gestão escolar possibilitará a integração de informações de todas as unidades educacionais administradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, permitindo ao gestor minimizar as diferenças entre as unidades, possibilitando uma qualidade de ensino igualitário a todos os municípios, bem como uma maior aproximação dos pais e responsáveis e administradores da rede pública de ensino através do registro e acompanhamento de ocorrências no plano da evolução do aprendizado do aluno, e informações sobre a vida acadêmica de seus filhos, tais como as notas, ocorrências, faltas, histórico, entre outros serviços.

3. Norma Legal Interna Vigente

A implantação de sistemas na Prefeitura de Parnamirim/RN, licitados ou com desenvolvimento próprio, necessita da orientação do GCTI; quanto aos requisitos e integração com a Política Municipal de Tecnologia da Informação, previstas no Decreto nº 6.616, de 07 Dez 2011 e na Norma de Utilização dos Serviços de Tecnologia da Informação - NUSTI; aprovada pelo Decreto 5.617, de 16 Dez 2011.

4. Especificação dos Serviços

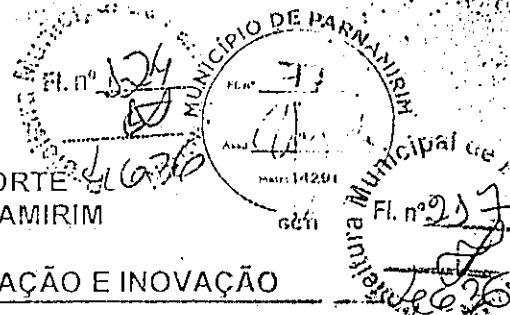
4.1. Detalhamento dos Serviços:

4.1.1. Disponibilização, Instalação, Implantação e Treinamento do Sistema de Gestão Educacional: Fornecimento de uma solução web de acordo com os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência. A implantação da solução em toda a rede educacional municipal tornando seus módulos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

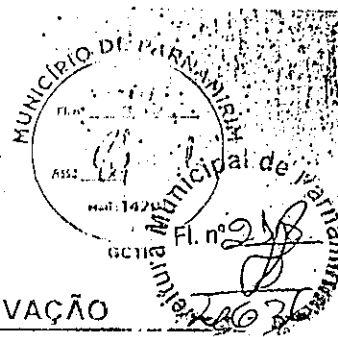
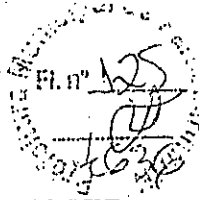
GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO



disponíveis para uso nos primeiros 30 (trinta) dias. Deverão ser fornecidos 10 (dez) turmas de treinamento presencial com carga horária mínima de 8 (oito) horas para capacitação de equipe das escolas, em local definido pela CONTRATANTE.

- 4.1.2. **Hospedagem da solução:** A base de dados adotada pela Prefeitura de Parnamirim desde 2009 e implantada no DataCenter próprio, visando diminuição dos custos com licenças proprietárias, são open-source (Postgres 9.6 ou superior e Tomcat 8 ou superior), portanto, todos os sistemas próprios e contratados, devem adotar e utilizar essa tecnologia.
- 4.1.3. **Informações geradas:** todos os sistemas próprios ou contratados devem ficar sob o domínio da Prefeitura de Parnamirim/RN, seguindo as normas prevista na Norma de Utilização dos Serviços de Tecnologia da Informação - NUSTI (item 11.4): A manipulação desses dados precisa ser detalhada no contrato e supervisionada pela equipe técnica do Grupo de Ciência e Tecnologia da Informação - GCTI, visto termos infraestrutura (Data Center), rede própria de dados (Rede Giga Parnamirim) e equipe capacitada para tal suporte. Os dados são de relevante importância para a Administração Pública, tanto para integração com outros sistemas já operando ou futuros e, principalmente, para atender a Legislação Federal, Estadual e Municipal do Acesso à Informação e Portal da Transparência.
- 4.1.4. **Suporte técnico mensal e sustentação:** corresponde ao serviço mensal para análise, depuração e correção de erros que se apresentarem. O serviço de suporte técnico deve ocorrer através da disponibilização de um canal para abertura de chamados, ou através de e-mail ou telefone. Os erros e as dúvidas devem ser sanados em até 2 (dois) dias úteis de prazo máximo. Os serviços aqui mencionados, devem estarem inclusos dentro da estimativa de preços mensal, conforme descrito na seção 6, não cabendo portanto, valor adicional não previsto neste Termo de Referência e/ou contrato final.
- 4.1.5. A empresa deverá fornecer capacitação técnica para equipe de suporte interna, formada por profissionais da área de TI da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e do Grupo de Ciência e Tecnologia da Informação - GCTI, órgão gestor de Tecnologia da Prefeitura, para suporte mais ágil e conhecimento da plataforma.
- 4.2. A empresa contratada deverá iniciar a implantação do serviço em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação de início a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

- 4.3. O Sistema de Gestão Educacional deverá ter seus módulos disponibilizados para uso nos primeiros 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Secretaria de Educação fornecerá os dados necessários para início de implantação do sistema através de planilhas eletrônicas.
- 4.4. Os serviços objetos do presente documento referencial, uma vez iniciados, funcionarão concomitante e ininterruptamente até o término da vigência do contrato.
- 4.5. A implantação consiste na realização, pela empresa contratada, de sua mobilização, com as instalações, contratações, preparações, e todas as demais ações e providências necessárias para o pleno atendimento das especificações e correta prestação dos serviços.
- 4.6. Para todos os efeitos, o período de implantação dos serviços ocorrerá dentro da vigência da contratação (nos primeiros trinta dias), sendo considerado como serviço prestado mediante contraprestação da parcela mensal.

5. Exigências Técnicas

- 5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar número suficiente de profissionais capacitados para a execução dos serviços, devendo, no ato da assinatura do contrato, comprovar a existência da seguinte equipe mínima:

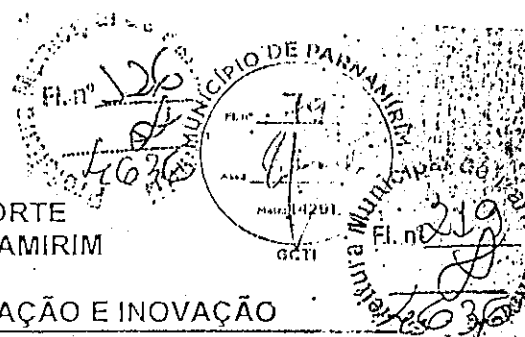
| Perfil | Quantidade | Formação |
|------------------------------------|------------|---|
| Gerente de Projeto | 1 | Formação Superior em qualquer área com Especialização em Gestão de Projetos |
| Analista/desenvolvedor de Software | 2 | Formação Superior na área de computação/informática |
| Analista de negócios ou requisitos | 1 | Formação Superior na área de computação |
| Técnico de suporte | 2 | Formação técnica e/ou superior em informática |
| Analista de infraestrutura | 1 | Formação superior em computação/informática |

- 5.2. É de interesse da CONTRATANTE que o sistema seja hospedado no próprio DataCenter e seja utilizado a rede própria de dados (Rede Giga Parnamirim), evitando assim gastos adicionais e as limitações do acesso à internet (links de dados contratados) nas unidades educacionais do município. Além de uma rigorosa política de backup que garanta a recuperação de dados em um



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO



espaço de tempo de no mínimo 3 (três) meses, um suporte presencial nessas unidades e, suporte técnico especializado remoto;

5.3. O acesso a rede própria de dados da Prefeitura de Parnamirim (Rede Giga Parnamirim) e à internet, bem como os equipamentos necessários para a utilização do sistema, como microcomputadores, notebooks, e outros, não estão incluídos no serviço, sendo os mesmos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o GCTI.

5.4. Deverá permanecer em plena atividade e funcionamento durante toda a vigência da contratação, inclusive nos períodos de férias escolares e recessos, garantindo o uso das funcionalidades e de todos os recursos do sistema aos usuários de vários níveis, bem como o suporte técnico;

5.5. O sistema a ser disponibilizado poderá ser proprietário ou software livre. Uma vez que se utiliza o conceito de SaaS (Software As Service – “Software como Serviço”) a administração busca uma solução que possa atender aos critérios técnicos estabelecidos para sua modernização, seja qual for o seu modelo de licença;

5.6. Em ambos os casos, seja a solução livre ou proprietária, havendo interrupção ou término do contrato os dados inseridos na plataforma educacional deverão ser entregues ao município em formato “tabular” ou “dump” completo da base de dados;

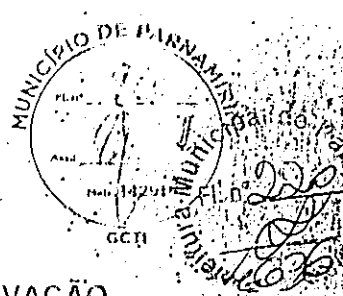
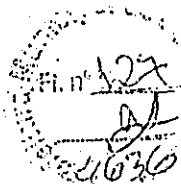
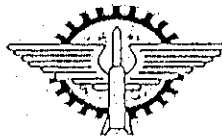
6. Estimativas de Preços

| Ite | Serviço | Qtd. | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|-----|---|------|-------------------|----------------|-------------|
| 1 | Implantação, Sustentação e Suporte técnico (Conforme item 4.1.3. deste Termo de Referência) | 12 | Mês | | |

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

7. Demonstração ao Atendimento da Solução ofertada aos critérios técnicos (ANEXO I)

7.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega juntamente com a documentação de habilitação de um relatório da solução ofertada, com captura de telas (*screenshots*) que demonstrem que o sistema atende a cada um dos critérios estabelecidos no ANEXO I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

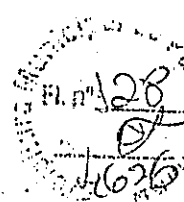
- 7.2. Para os itens de Critérios técnicos da solução (ANEXO I – Item 1) quando não for possível capturar a tela, deverá constar uma explanação de como o critério técnico é atendido.
- 7.3. Uma comissão técnica, composta por profissionais com capacitação na área de Tecnologia da Informação da SEMEC e GCTI, a ser designada através de publicação no Diário Oficial do Município, analisará a documentação entregue e emitirá parecer sobre a aceitação da solução frente ao ANEXO I. Caso restem dúvidas, acerca do atendimento com base na documentação apresentada, a Licitante poderá ser convocada com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação presencial em sessão pública.
- 7.4. A licitante deverá dispor de equipamento notebook para apresentação, ficando o projetor e o acesso à internet, se necessário, a cargo da CONTRATANTE.
- 7.5. A sessão de demonstração poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro e/ou comissão designada, que dará continuidade no dia útil subsequente.

8. Condições de Pagamento

O pagamento será mensal, consecutivo e ininterrupto, durante todo o período com contrato, inclusive durante as férias e recesso escolar, e será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, referente ao período mensal dos serviços.

9. Qualificação Técnica

- 9.1. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado, que comprove(m) ter realizado serviços, objeto da presente licitação, similar ao descrito no ANEXO I.
- 9.2. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado, que comprove(m) ter prestado serviços, de implantação, sustentação e suporte técnico de sistema integrado de gestão escolar, para uma rede de porte similar ou superior a de Parnamirim (28 mil alunos).
- 9.3. Apresentar documentação comprobatória de atendimento aos termos do Anexo I, conforme seção 5 deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

9.4: Declaração que comprove possuir equipe vinculada com qualificação e experiência nas tecnologias do sistema objeto dessa licitação (Item 5.1), composta no mínimo por 1 (um) Gerente de Projeto, 2 (dois) Analistas/desenvolvedores, 1 (um) Analista de requisitos, 2 (dois) Técnicos de Suporte e 1 (um) Analista de Infraestrutura.

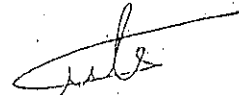
10. Vigência e prorrogação

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, a critério exclusivo da Administração, mediante Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, limitado ao total de 60 meses.

Parnamirim/RN, 14 de julho de 2020

Equipe de elaboração


RAFAEL BURITI PEREIRA
Eng Computação/Analista de Sistemas
Assessor Técnico - GCTI
Mat. nº 11964


MARIA LUIZA SANTOS DA SILVA
Analista de Requisitos
Coordenadora Desenvolvimento e Inovação - GCTI
Mat. nº 36021

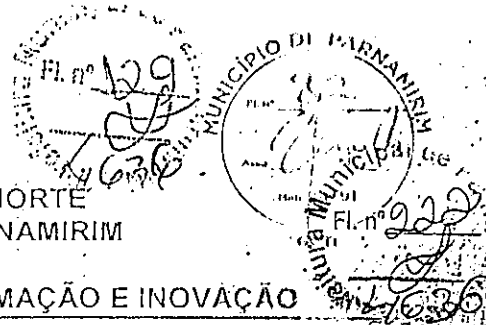
Aprovação

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO



ANEXO-1

Características do Sistema Integrado de Gestão da Educação Municipal

O Sistema de Gestão da Rede de Ensino pretendido tem como objetivos específicos:

- a) permitir a otimização na gestão dos procedimentos escolares;
- b) servir de apoio e suporte para tomada de decisão por parte da equipe gestora;
- c) proporcionar o acesso a análises e estatísticas para apoio às decisões a serem tomadas;
- d) contribuir para a melhoria da produtividade dos servidores, através da sistematização de procedimentos, da unicidade e integração das informações.

O sistema deverá ser Web formado pelos seguintes módulos e quantidade de requisitos de funcionalidades a serem atendidos:

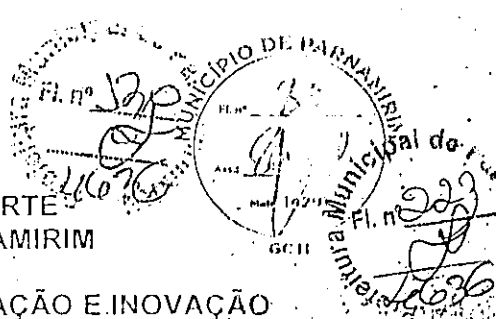
| Grupo | Requisitos |
|--|------------|
| 1 - Características técnicas gerais do Sistema Educacional | 7 |
| 2 - Matrícula on-line | 12 |
| 3 - Diário e Processos escolares | 11 |
| 4 - Gestão de Escolas da Rede | 8 |
| 5 - Georreferenciamento de escolas | 4 |
| 6 - Gestão de Recursos Humanos na Escola | 6 |
| 7 - Secretária escolar | 24 |
| 8 - Portal de acesso público e da transparência | 7 |
| 9 - Integração com o Educacenso | 8 |
| 10 - Gestão de Estudantes | 5 |
| 11 - Módulo do professor | 8 |
| 12 - Merenda escolar | 8 |
| 13 - Transportes escolar | 6 |
| 14 - Módulo do Aluno | 9 |
| 15 - Comunicação com a rede educacional | 4 |
| 16 - Ambiente virtual de aprendizagem (AVA) | 9 |
| 17 - Módulo do acesso familiar | 3 |
| Total de requisitos funcionais/técnicos | 139 |

A solução deverá atender pelo menos 90% (noventa por cento dos critérios) acima, ou seja, pelo menos 123 (cento e vinte e três) dos 137 (cento e trinta e sete) critérios. Sendo os seus principais requisitos e funcionalidades elencados a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

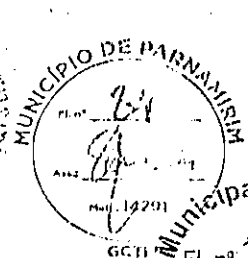
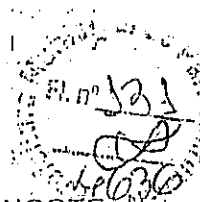
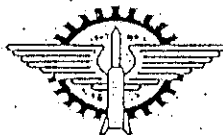


1. Características técnicas gerais do Sistema Educacional

- 1.1. O sistema deverá ser em ambiente Web, compatível com o Google Chrome 30.x ou superior, Opera 11.x ou superior, Internet Explorer 7 ou superior e Mozilla Firefox 3.x ou superior em caso de ambiente desktop. E compatível com Android a partir da versão 4.0.3 ou superior, IOS 7 ou superior em caso de ambiente mobile, assim sendo responsivo, permitindo o redimensionamento da tela em dispositivos móveis.
- 1.2. Deverá permitir acesso ao sistema através de um conjunto de perfis ou atribuições, atribuídos aos usuários pela aplicação.
- 1.3. Permitir o controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso.
- 1.4. Permitir cadastrar notícias no sistema para os usuários logados e sociedade (na área pública).
- 1.5. Permitir cadastrar avisos que aparecem em destaque para todos os usuários logados.
- 1.6. O sistema deve ser construído usando boas práticas do padrão MVC (*Model-View-Controller*).
- 1.7. O sistema deve possuir defesas contra ataques de XSS (*Cross-site scripting*), SQL Injection e DOS (*Deny of Service*).

2. Módulo de Matrícula on-line

- 2.1. Permitir a inscrição on-line de novos estudantes através de página de acesso público com seleção da escola / série / turno que o aluno deseja estudar, preencher um formulário com dados pessoais e questionário socioeconômico configurado pelo sistema.
- 2.2. Permitir que as informações constantes no comprovante de matrícula online sejam gerenciadas pela aplicação.
- 2.3. Permitir criação e manutenção do calendário de matrícula com diferentes fases, tais como: renovação de estudantes veteranos, transferências na rede e matrícula de estudantes novos, esta última aberta ao público, ou seja, sem login e senha.
- 2.4. Permitir que o processo de matrícula online funcione para todas as escolas através da configuração pela aplicação.
- 2.5. Permitir a manutenção do quadro de vagas da rede de ensino, possibilitando que a secretaria informe suas respectivas vagas.
- 2.6. Possibilitar que a Informe a quantidade de vagas a partir dos dados de turmas existentes no sistema.
- 2.7. Permitir a renovação de matrícula de estudantes veteranos, fazendo que sua matrícula seja gerada em um ano seguinte ao ano letivo de sua matrícula atual.



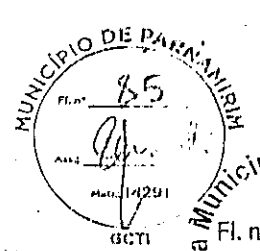
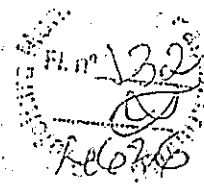
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

- Neste caso, a sua nova série de matrícula de acordo com sua situação final (aprovado ou retido).
- 2.8. Permitir a realização de transferências de estudantes entre as escolas da rede municipal, observando o quadro geral de vagas definidos. Nesta transferência deve-se transferir, eletronicamente, sua ficha individual e outros documentos do aluno.
 - 2.9. Realizar concessão de vagas de novos alunos até o limite ofertado no sistema por ordem de inscrição.
 - 2.10. Possibilitar a consulta e cancelamento solicitações de: renovação de matrícula, transferências de estudantes e novos estudantes.
 - 2.11. Permitir o gerenciamento efetivo de estudantes com necessidades especiais, podendo ser realizado o processo de matrícula em um calendário antecipado. Cada estudante com necessidade especial deverá ocupar o equivalente a 2 (duas) vagas.
 - 2.12. Possuir relatórios de acompanhamento do processo de matrícula onde seja possível, minimamente: consultar o quadro geral de vagas, consultar a taxa de ocupação das escolas detalhado por série / turno, lista de escolas que participam da matrícula online, taxa de ocupação de vagas das escolas de veteranos e novos.

3. Módulo de Diário e Processos escolares.

- 3.1. Permitir a gestão completa das turmas de toda a rede municipal com cadastro e manutenção de turmas, além de gerenciamento do horário da turma, alocação de professor na turma e alocação nominal dos alunos na turma.
- 3.2. Permitir restringir o número de turmas criadas por série / turno de acordo com a quantidade de estudantes matriculados, otimizando assim o processo de criação de turmas.
- 3.3. Permitir parametrizar o número máximo e mínimo de estudantes por turma, de acordo com a série e/ou etapa de ensino através da aplicação.
- 3.4. Permitir configuração de regra da carga horária máxima para professores em turmas, sendo o sistema capaz de restringir a alocação em uma nova turma de um professor com carga horária máxima atingida.
- 3.5. Permitir a criação de turmas regulares, de turmas de progressão parcial e de atividades esportivas para qualquer escola.
- 3.6. Permitir o gerenciamento de frequência dos alunos nas turmas.
- 3.7. Possuir minimamente os seguintes relatórios ou consultas: professores por turma ou série, turmas sem professor alocado, totais de alunos por turma, listagem nominal de alunos matriculados em uma turma, turmas por escola, modalidade e nível de ensino, série, turno, disciplina e professor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

- Necessidade de carga horária de turmas sem professor alocado, consultar carga horária por professor.
- 3.8. Permitir criação e manutenção de um calendário escolar que determine os períodos de cada processo escolar, tais como período de realização de cada bimestre e período para criação de turmas pela escola.
 - 3.9. Permitir a emissão dos diários de classe em PDF para todas as escolas, evitando assim o uso de papel.
 - 3.10. Permitir a emissão de documentos, tais como Boletim do Estudante, Ata de Resultados Finais, Histórico Escolar de estudantes de qualquer escola da rede municipal.
 - 3.11. Gerar relatórios de acompanhamento dos atendimentos de estudantes com necessidades especiais.
4. Módulo de Gestão de Escolas da rede municipal.
- 4.1. Permitir o cadastro de uma nova escola da rede municipal pela aplicação.
 - 4.2. Permitir a manutenção dos dados das escolas da rede municipal pela aplicação.
 - 4.3. Permitir a manutenção dos dados referentes ao censo escolar das escolas.
 - 4.4. Configurar as séries que uma escola está apta a criar turmas.
 - 4.5. Permitir cadastrar notícias para as escolas ou para uma escola específica.
 - 4.6. Possuir relatórios que permitam:
 - 4.7. consulta de escolas baseado em filtros relativos aos dados da escola e do Educacenso, lista de todas as escolas, consultar escolas por série, infraestrutura e equipamentos da escola.
 - 4.8. Permitir importar os dados de resultados do IDEB para publicação em página de acesso público (transparência).
5. Georeferenciamento de escolas
- 5.1. O sistema deve ser integrado com uma biblioteca de georeferenciamento gratuita pelos usuários, como por exemplo, o *Google Maps*.
 - 5.2. Exibir um mapa georeferenciado de todas as unidades escolares onde ao clicar em uma das escolas o sistema possa exibir uma página de acesso público com informações de cada escola.
 - 5.3. Possibilitar consultar escolas próximas a um dado endereço em página de acesso público.
 - 5.4. Permitir traçar rotas de um endereço para uma dada escola.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO



6. Gestão de Recursos Humanos da Escola

- 6.1. Todas as tarefas de Gestão de Recursos Humanos, deverá ser com integração com sistema em uso pela Prefeitura de Parnamirim para Gestão de Recursos Humanos fins evitar duplicidade de dados.
- 6.2. Permitir a atualização dos dados dos servidores lotados na escola.
- 6.3. Gerenciar movimentações de servidores (Readaptação, Afastamentos, Férias e Faltas).
- 6.4. Permitir alocação de servidor em funções administrativas na escola.
- 6.5. Permitir alocar servidor recém contratado
- 6.6. Permitir consultar a ficha funcional de um servidor.

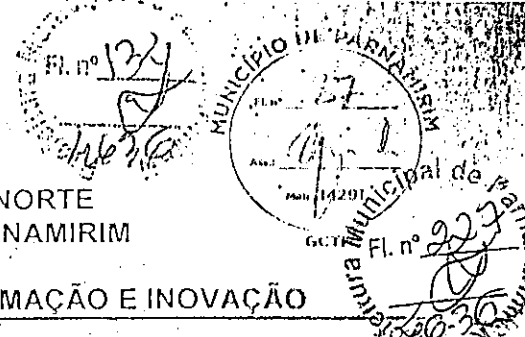
7. Módulo da Secretaria escolar

- 7.1. Permitir informar/alterar o quadro de vagas da escola para matrícula.
- 7.2. Permitir realizar renovação de matrícula de alunos veteranos.
- 7.3. Permitir realizar transferências de estudantes da escola para outra escola dentro da rede de ensino municipal.
- 7.4. Permitir realizar a confirmação do comparecimento de estudantes que obtiveram vaga para a escola através da matrícula on-line.
- 7.5. Permitir impressão dos documentos de matrícula do estudante.
- 7.6. Permitir a consulta e o cancelamento de solicitações de matrículas para a escola: renovação, transferência e novos alunos.
- 7.7. Permitir alterações em turmas, tais como: o seu cancelamento, definição e alteração de horário, alocação professores e estudantes.
- 7.8. Permitir informar a frequência de turmas da escola
- 7.9. Permitir informar notas ou relatórios de competências e habilidades de turmas da escola de acordo com a série.
- 7.10. Permitir informar conteúdo ministrado para cada dia de aula de uma turma.
- 7.11. Permitir cadastro de novos estudantes na escola.
- 7.12. Permitir alterações de dados pessoais de estudantes da escola
- 7.13. Permitir registro da evasão do estudante da escola.
- 7.14. Permitir abonar de faltas de estudante
- 7.15. Permitir preenchimento e emissão de ficha individual do estudante
- 7.16. Permitir implantação de histórico de anos anteriores cursados pelo estudante.
- 7.17. Permitir emissão de histórico de estudantes matriculados na escola.
- 7.18. Permitir emissão do boletim do estudante
- 7.19. Permitir emissão do mapa de frequência do estudante.

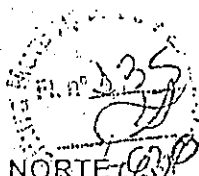


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO



- 7.20. Possuir ficha de convocação de pais e responsáveis
 - 7.21. Informar participação dos estudantes da escola em programas como bolsa família e transporte escolar.
 - 7.22. Emitir diários de classe das turmas da escola
 - 7.23. Permitir informar dados da escola e atualizar informações do censo escolar
 - 7.24. Permitir gerenciar períodos de não funcionamento da escola por motivos de greve, desastres, reformas, etc.
- 8. Portal de acesso público e da transparência**
- 8.1. Os dados deverão serem integrados ao sistema Portal da Transparência em uso pela Prefeitura de Parnamirim fins evitar duplicidade de dados.
 - 8.2. Exibir o total de estudantes, aprovações e retenções do município.
 - 8.3. Permitir visualizar o total de professores do município.
 - 8.4. Consultar a listagem de escolas do município.
 - 8.5. Exibir dados gerais das disciplinas e professores do município.
 - 8.6. Exibir IDEB das escolas do município.
 - 8.7. Permitir que o aluno faça a matrícula online através do portal público, ou seja, sem login e senha.
- 9. Módulo de Integração com o Educacenso**
- 9.1. Permitir o gerenciamento de informações do Educacenso, tais como: o local de funcionamento da escola, localização zona e forma de ocupação de prédio que serão exibidas nos formulários.
 - 9.2. Permitir criação e manutenção de um calendário que determine os períodos de cada processo do Educacenso, tais como preenchimento de dados referentes as escolas.
 - 9.3. Emissão de relatório de escolas que não atualizaram suas informações referentes ao CENSO.
 - 9.4. Emissão de relatório de estudantes por escola participante do Educacenso.
 - 9.5. Permitir a gerar arquivo de exportação dos dados para o Educacenso.
 - 9.6. Emissão de relatório com a formação dos Servidores.
 - 9.7. Permitir que as escolas preencham formulário atualizando seus dados que serão utilizados no Educacenso.
 - 9.8. Permitir que as escolas preencham formulário atualizando as informações referentes aos seus alunos, inclusive aqueles que utilizam transporte escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

10. Módulo Gestão de Estudantes

- 10.1. Permitir o cadastro de alunos na rede municipal.
- 10.2. Permitir consulta geral de alunos de todas as escolas da rede municipal.
- 10.3. Gerar Ficha de Matrícula
- 10.4. Gerar Declaração dos Pais para impressão
- 10.5. Gerar Atestado de Matrícula

11. Módulo Professor

- 11.1. Permitir inserir notas para os alunos das turmas que o professor leciona
- 11.2. Permitir inserir frequência para os alunos das turmas que o professor leciona
- 11.3. Permitir emitir diário de classe das turmas que o professor leciona
- 11.4. Permitir informar o conteúdo que foi ministrado para os alunos em suas turmas
- 11.5. Permitir informar as competências e habilidades para os alunos de séries iniciais que não possuem avaliação por nota.
- 11.6. Permitir gerenciar mapa de frequência
- 11.7. Permitir visualizar os horários do professor
- 11.8. Permitir visualizar o calendário da escola

12. Módulo de Merenda escolar

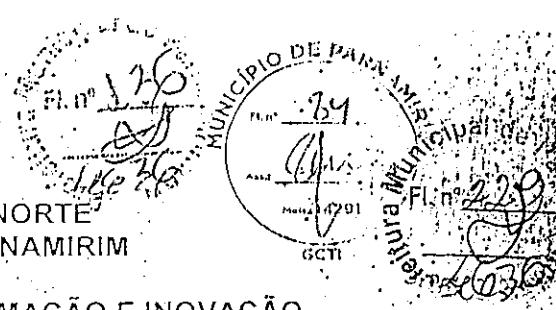
- 12.1. Permitir cadastro e manutenção de Gêneros Alimentícios.
- 12.2. Permitir o cadastro e manutenção de nutricionistas.
- 12.3. Permitir o cadastro e manutenção de cardápios.
- 12.4. Permitir configurar repasse de Valores para alimentação nas escolas.
- 12.5. Permitir o cadastro e manutenção de Tabela Nutricional.
- 12.6. Permitir o cadastro e manutenção de Ficha Técnica
- 12.7. Permitir o cadastro e manutenção de Nutrientes.
- 12.8. Permitir configurar o fluxo de repasse dos recursos da merenda escolar pela aplicação.

13. Módulo Transportes escolar

- 13.1. Permitir o cadastro e manutenção de contratos com motoristas terceirizados.
- 13.2. Permitir o cadastro e manutenção de cessão de veículos (veículos próprios cedidos a outros municípios).
- 13.3. Permite o gerenciamento das manutenção e vistorias nos veículos.
- 13.4. Permitir o cadastro e manutenção de fabricantes dos veículos.

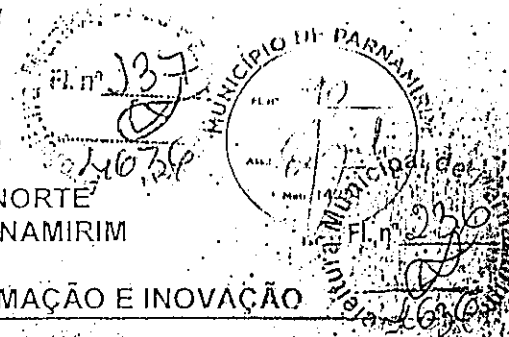


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL



GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

- 13.5. Permitir a criação rotas dos transportes informando o trajeto, a quilometragem total, quais os pontos de passagem do veículo e quais alunos são transportados.
- 13.6. Permitir a emissão relatórios referentes ao transporte escolar.
- 14. Módulo Aluno**
- 14.1. Permitir imprimir documentos, tais como: atestado e ficha de matrícula, boletim, e histórico escolar.
- 14.2. Permitir a visualização dos seus dados acadêmicos e pessoais.
- 14.3. Permitir visualizar calendário da escola que está matriculado.
- 14.4. Permitir visualizar a sua frequência e datas das provas marcadas nas turmas que está matriculado.
- 14.5. Permitir o envio de comunicação para coordenação pedagógica da escola.
- 14.6. Permitir visualizar horários das turmas que o aluno está matriculado.
- 14.7. Permitir acesso aos conteúdos e aulas ministradas pelo professor.
- 14.8. Permitir a visualização das suas turmas virtuais e os seus respectivos participantes.
- 14.9. Permitir o acesso às mensagens enviadas a ele ou a turmas que ele participa.
- 15. Módulo de comunicação com a rede educacional**
- 15.1. Permitir o gerenciamento de notícias nas escolas.
- 15.2. Permitir o gerenciamento de notícias para grupos de usuários específico.
- 15.3. Permitir o envio de notificações por e-mail para grupos específico de usuários.
- 15.4. Permitir que as escolas abram chamados com ocorrências do sistema diretamente pela aplicação.
- 16. Módulo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)**
- 16.1. O Ambiente Virtual de Aprendizagem deve ser um ambiente computacional acessado por professores e alunos que permita a interação entre ambos para conteúdos da disciplina.
- 16.2. Permitir ao professor adicionar o conteúdo programático da turma.
- 16.3. Permitir ao professor visualizar os alunos matriculados no AVA, integrados com a turma no diário de classe.
- 16.4. Permitir ao professor adicionar materiais de estudo, tais como arquivos (PDF, PPT, etc) e vídeos.
- 16.5. Permitir ao professor criar questionários para os alunos da turma responderem.
- 16.6. Permitir ao professor adicionar notícias para a turma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

- 16.7. Permitir o uso de fóruns para interação da turma.
- 16.8. Permitir ao estudante visualizar referências bibliográficas adicionadas pelo professor da turma.
- 16.9. Permitir que tanto o professor quanto o aluno possa acessar o AVA, em modo visualização, mesmo depois da turma ter sido encerrada.

17. Módulo Acesso do familiar

- 17.1. Permitir cadastrar-se como responsável por um aluno inserindo os dados pessoais do seu filho(a) e caso o sistema verifique que confere permitir acesso.
- 17.2. Permitir o familiar emitir o boletim de seu filho(a) pelo portal e acompanhar seu desempenho, assim como visualizar sua frequência e observações informadas pela escola.
- 17.3. Permitir visualizar as competências e habilidades de um aluno cadastradas por um professor, nos casos dos anos iniciais.